

Lei nº 152.

Autoriza reconstrução de cemitério no distrito de Santana.

A Câmara Municipal de Simonésia, decretou e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a reconstruir o cemitério da sede do distrito de Santana, neste município, podendo dispende até a quantia de Cr\$ 20.000,00. (Vinte mil cruzeiros).

Art. 2º - Para ocorrer as despesas com a execução desta lei fica aberto o crédito especial de Cr\$ 20.000,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Simonésia, 28 de novembro de 1959.

Antônio Augusto de Paiva - Prefeito.

Daniel de Souza - Secretário.